

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO – n.º 002/2024

(Processo Administrativo n.º 004/2024).

FUEZA SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 33.924.772/0001-79, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, por seu Diretor/Proprietário, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pelas empresas **AMVS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA** e **SEGEX SEGURANÇA PRIVADA LTDA** pelos motivos de fato e de direito adiante descritos:

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O presente edital estabelece que:

9.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Isto posto, as presentes Contrarrazões devem ser conhecidas, vez que é adequada, interposta por parte legítima, diretamente interessada e regularmente representada, e apresentada rigorosamente dentro do prazo previsto no edital, conforme a ata de realização do pregão eletrônico.

2 – DOS FATOS

Trata-se de um procedimento administrativo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança armada diurna e noturna composto de 5 (cinco) vigilantes, sendo 4 (quatro) vigilantes em escala 12x36h e 01(um) vigilante 44 horas semanais, a serem executadas nas dependências da Câmara Municipal de Araguari/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.

Aberto o certame, após a análise de todas as propostas a empresa FUERZA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 33.924.772/0001-79, cumprindo todos os requisitos, teve a menor proposta, sendo, portanto, vencedora da presente licitação.

Inconformados com tal situação a empresa **AMVS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA** - CNPJ 26.078.595/0001-91 e **SEGEX SEGURANÇA PRIVADA LTDA** - CNPJ: 12.751.850/0001-00, apresentaram Recursos Administrativos, alegando ausência de documentos obrigatórios para habilitação, inexecutabilidade da proposta e planilha de preço, e que não atende os requisitos do edital, requerendo a inabilitação da licitante vencedora FUERZA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Passamos a analisar os argumentos apresentados.

2.1- Das Razões Apresentadas pela empresa **AMVS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA**:

Em apertada síntese, a Recorrente **AMVS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA** alegou que a Licitante Vencedora, ora recorrida, deve ser inabilitada e/ou desclassificada, uma vez que há inúmeras violações ao disposto no instrumento convocatório e a Lei de Licitações, notadamente quando a documentação para a habilitação.

Argumenta que há ausência de documentos obrigatórios, no entanto, a Recorrente não apontou qual o documento faltante.

Alega que a Recorrida em que pese ter declarado que cumpre as exigências de reserva de cargos, em uma consulta realizada ao site do Ministério do Trabalho, foi obtida certidão comprovando que emprega número inferior ao percentual previsto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

Aponta que o licitante vencedor não atende às exigências do edital e que, portanto, deve ser inabilitado do certame.

2.2- Das Razões Apresentadas pela empresa EGEX SEGURANÇA PRIVADA LTDA:

A recorrente SEGEX SEGURANÇA PRIVADA LTDA alegou em seu recurso administrativo a inexecutabilidade da proposta vencedora, afirmando que a recorrida não atende às exigências do edital, notadamente na ausência de preços unitários referentes às férias dos empregados, bem como dos preços irrisórios a título de insumos.

Reitera que o edital de convocação definiu expressamente que as férias deveriam compor a proposta de preços.

Sobre a composição de “insumos diversos”, aponta que a recorrida apresentou a sua composição de custos o valor de R\$10,23 sendo R\$0,16 para materiais e equipamentos.

Por fim, registra que a recorrida tenta ludibriar a Administração Pública, com a proposta apresentada, requerendo a imediata desclassificação da empresa FUEZA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

3 – DOS FUNDAMENTOS:

3.1 – DA PRESENÇA DE TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E O DEVIDO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL.

De acordo com a Recorrente AMVS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA, a licitante vencedora não cumpre os requisitos editalícios no tocante a apresentação de documentos de habilitação e regularidade social, e que a mesma não cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, juntando a Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego em nome da empresa FUEZA. Ainda, afirmou que a recorrida não atendeu à exigência no subitem 8.2.5.3 do edital em que pese apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos, vejamos:

Contudo, é de se notar que a Recorrida declarada vencedora do certame, em que pese ter declarado que cumpre as exigências de reserva de cargos (como condição de habilitação), após ser realizada simples consulta ao site do Ministério do Trabalho, foi obtida Certidão atualizada (doc. anexo) comprovando que ela emprega número INFERIOR ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, veja-se:

Ocorre que, ao contrário do sustentado pelo Recorrente, no edital não consta qualquer exigência de juntada de declaração de reserva de cargos para portadores de deficiência para habilitação, tampouco o item 8.2.5.3 trata deste tema.

A recorrente afirma que é requisito de habilitação, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para PCD'S, no entanto, no edital o item 8.2 consta: *8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber: **Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações.***

A declaração exigida pelo item 8.2.5.3 é de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação em conformidade com o edital, a qual está correta, pois a Recorrida cumpre com todos os requisitos previstos no edital.

Sobre esse tema “Reserva de Cargos para Portadores de Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social” o edital estabelece apenas o seguinte:

6.22 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.22.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

O edital estabelece claramente que é **critério de desempate** a empresa que cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, não exigindo, até o momento, qualquer declaração para tanto, nem mesmo seu cumprimento.

Em outras palavras, o edital não exigiu qualquer declaração em relação aos cargos de reserva, sendo, portanto, inexistente a declaração que a recorrente diz ter sido juntada pela recorrida declarando que cumpre as exigências de reserva de cargos, de maneira que a recorrida cumpre com todos os requisitos editalícios.

Assim, as afirmações feitas pela recorrente são descabidas com a verdade.

Por outro lado, a Recorrente poderia ter exercido seu direito de impugnação do edital, suscitando tal questão, no prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, conforme previsto no edital, notadamente no item 16 e seguintes.

No entanto, optou por não fazê-lo, o que caracteriza sua anuência tácita aos termos do edital. A ausência de manifestação tempestiva implica na preclusão do direito de questionar posteriormente as disposições do edital, uma vez que o prazo para impugnação é peremptório e visa garantir a celeridade e a segurança jurídica do processo licitatório. Dessa forma, quaisquer alegações sobre possíveis irregularidades no edital deveriam ter sido apresentadas dentro do prazo estipulado.

Em resumo, as razões apresentadas pela Recorrente não merecem acolhimento pois, além de estarem em descompasso com as previsões editalícias, são inverídicas.

Ademais, sobre as vagas destinadas às pessoas reabilitadas e portadoras de deficiência, vale ressaltar que a exigência para o cumprimento deste requisito está na fase de execução do contrato, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

Até porque, exigir tal condição na fase de habilitação contraria o próprio instrumento convocatório, que não exige isso, e incorrer, inclusive, em custos desnecessários à licitante antes da concretude de sua contratação.

Algumas regras que condicionam a participação em licitação, tais como o cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e desencontram com o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37. [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifo nosso)

Extraí-se do referido artigo que não é permitido ao legislador fazer exigências que impedirão o acesso às licitações e aos contratos administrativos que não sejam de natureza técnica e econômica necessárias para avaliar se o licitante terá condições de cumprir o contrato.

De todo modo, diante de todo esse contexto, a Recorrida faz questão de deixar claro que há algum tempo a empresa tem se empenhado na busca incansável para alcançar todo o número exigido pela Lei 8.213/91 em relação à reserva de cargos para PCD, inclusive, estão sendo realizadas várias tentativas de contratação.

A recorrida anunciou as vagas de emprego disponíveis para portadores de deficiência no SINE Araguari, conforme documentos de comprovação em anexo, vejamos:

formulário de vagas	
Sine Araguari <captacao.sinearaguari@gmail.com> Para: Recursos Humanos - Fuerza Segurança Privada <rh@fuerzaseguranca.com.br>	16 de abril de 2024 às 16:24
Boa tarde Stela! A vaga de pod já está ativa no sistema. Um abraço [Texto das mensagens anteriores oculto]	

Acontece que, apesar da dedicação e persistência da empresa em busca do objetivo, em muitas vezes não é possível cumprir todo o percentual, principalmente pela atividade desenvolvida.

Nessa senda, se tratando da Lei 8.213/1991, notadamente o art. 93, em decisão o TRT 18 apontou que, em que pese a ordem legal quanto ao cumprimento do preenchimento da cota mínima, **a empresa não pode ser responsabilizada pela impossibilidade do cumprimento**, vejamos trecho do voto:

“Data máxima vênia da tese recursal, a despeito dos termos legais categóricos, **afronta o princípio da razoabilidade punir estabelecimento que demonstra nos autos ausência de obediência à contratação mínima, por razões alheias à sua vontade, especialmente pela ausência de interesse do público-alvo e/ou ausência de preenchimento dos requisitos legais dos candidatos, o que não demonstra o descumprimento da lei, mas sim, impossibilidade transitória de seu cumprimento.**

No caso sub oculis, restou cabalmente comprovado que a empresa se empenhou no cumprimento da legislação, conforme vasta produção de prova documental (fls.113/136 e 150/171) colacionada à exordial - a qual nem sequer fora especificamente impugnada quando da apresentação da peça defensiva.”

Tal entendimento se manteve perante o TRT 18, face ao desprovimento do recurso interposto pela União, que gerou a seguinte jurisprudência sobre o assunto:

AUTO DE INFRAÇÃO. ANULAÇÃO. COTA MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS. EXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO QUANTO À IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL. Conquanto seja ônus da empregadora cumprir a exigência prevista no art. 93 da Lei 8.213/91, ela não pode ser responsabilizada pelo insucesso, quando comprovado que

desenvolveu esforços para preencher a cota mínima, Recurso da União conhecido e desprovido

CONTRATAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO DA COTA MÍNIMA PREVISTA NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991. DIFICULDADE NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS. MULTA ADMINISTRATIVA INDEVIDA. A norma deve ser interpretada com razoabilidade, devendo a matéria ser tratada muito além do mero preenchimento do número de vagas. A real intenção do legislador ordinário, ao considerar o sistema de cotas para deficientes, **foi o de assegurar ao trabalhador debilitado sua inserção no mercado de trabalho**. Muito embora o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 obrigue a empresa a contratar pessoas reabilitadas ou portadoras de deficiência habilitadas, impondo a observância de cotas, não podemos deixar atentar para os contornos relevantes acerca da questão, especialmente os sociais, **pois é grande a dificuldade em encontrar essas pessoas à disposição das empresas em número suficiente para preencher a cota**. No caso, a empresa-autora não se escusou de cumprir a lei, tendo envidado esforços para o preenchimento da cota mínima, de modo que não se mostra razoável penalizá-la pelo não preenchimento das vagas (TRT da 2ª Região, Processo 1001380-18.2018.5.02.0038, da 12ª Turma do TRTSP, Relator Desembargador Benedito Valentin).

Esta é a posição do Tribunal Superior do Trabalho:

“Esta Corte já se posicionou no sentido de reconhecer o ônus da empregadora pelo cumprimento das exigências do art. 93 da Lei 8.213 /91, **mas de afastar sua responsabilidade pelo insucesso em contratar pessoas com deficiência, em razão dos esforços comprovadamente empenhados**” TST – RR: 10023645720165020204, relatora MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI, data de julgamento: 7/6/2022, 4ª Turma, Data de Publicação: 10/06/2022. (grifo nosso).

Por fim, mais uma vez, frisa-se: o item 6.22.4 do edital é claro ao mencionar que a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social deverá ser para critério de desempate entre os licitantes e não na fase de habilitação.

Assim, diante de todo o exposto não deve ser acolhido o recurso da empresa AMVS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA, primeiro porque foi demonstrado que a declaração que a recorrente afirmou ter a recorrida juntado é

INEXISTENTE e segundo porque a empresa FUEZA SEGURANÇA PRIVADA LTDA cumpriu com todos os itens do edital.

3.2 – Preenchimento da Proposta, Planilha de Custos e Formação de Preços:

A licitação tem como objetivo principal a obtenção da proposta mais vantajosa, observando os critérios estabelecidos no edital em questão. No caso em tela, o procedimento instaurado visa alcançar a condição mais econômica para a Administração.

Sobre “proposta” o professor Celso Antônio Bandeira de Mello, em seu curso de direito administrativo, transpõe:

“Proposta ajustada às condições do edital e da lei, como intuitivamente se percebe, é a que se contém no interior das possibilidades de oferta nela permitidas. **Proposta séria é aquela feita não só com o intuito, mas também com a possibilidade de ser mantida e cumprida.**” (grifo nosso)

No procedimento licitatório, a fase de habilitação econômico financeira tem por finalidade a **acumulação de dados que façam presumir que o licitante possui capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrentes do contrato**, e, por esse motivo a Administração Pública, ao realizar o certame, estabelecem exigências que garantam que o vencedor terá condições econômicas para suportar os gastos com os documentos exigidos pelo edital convocatório, o que devem ser devidamente atendidos pelos licitantes.

A EMPRESA FUEZA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL está pronta para iniciar seu contrato, arcando com todas as responsabilidades que foram solicitadas no pregão eletrônico 002/2024. A empresa hoje conta com cerca de 400 (quatrocentos) funcionários e faz parte de um grupo econômico com aproximadamente de 2.000 (dois mil) funcionários, mostrando ser uma empresa sólida que honra com seus compromissos.

Sobre as alegações da Recorrente SEGEX SEGURANÇA PRIVADA LTDA, de que as planilhas de custos estão em desconformidades com o edital, cumpre ressaltar que os valores apresentados estão adequados.

Ademais, erro de preenchimento não são motivos suficientes para desclassificação de proposta, podendo ser ajustada sem majoração do valor.

Assim, há a possibilidade de readequação da planilha de preços sem alteração do valor final e prejuízos aos demais, e nesse sentido já está pacificado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), *in verbis*:

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário TCU - Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).

Passamos, portanto, a analisar ponto por ponto das alegações apresentadas pela empresa SEGEX SEGURANÇA PRIVADA LTDA:

1- Submódulo 2.1 “13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias”: em divergências ao próprio instrumento convocatório, a Recorrida deixou de apresentar proposta de preço relativo a férias, tanto para os postos de vigilantes diurno, quanto noturno:

Corrigido em planilha, sem alteração do valor final da proposta.

2- Módulo 5 “INSUMOS DIVERSOS”: a Recorrida apresentou a sua composição de custos o valor de R\$10,23, sendo R\$0,16 para materiais e equipamentos, que claramente é impraticável. Na verdade, a tentativa alegórica da empresa em burlar a lisura do procedimento se mostra clara a partir deste ponto, pois é impossível que os itens abaixo elencados tenham tal custo:

Item	Quantidade	Descrição
a	2	“Revólveres calibre 38 - 4” (trinta e oito, quatro polegadas), cano reforçado, com tambor de 5 câmaras, Coldre de couro auxiliar e porta munições.
b	5	Coletes à prova de bala com capas de proteção (equipamento de proteção individual- EPI), conforme Portaria nº 022-D LOG, de 23/12/02, do tipo Nível II-A, 9 mm PARA-FMJ e 357 Magnum-JSP, para força cinética de 740(setecentos e quarenta) Joules
c	1	Cofre com segredo numérico para guarda das armas no período noturno
d	2	Tonfas, em fibra, acompanhadas do portatonfa.
e	1	Telefone para comunicação com a Central de Monitoramento de força tarefa.
f	2	Guarda chuvas + capas de chuvas

Importa mencionar que a empresa Fuerza Segurança Privada – Vigilância Patrimonial LTDA, possui um grande quadro de funcionários e presta serviços para diversas empresas, e por esta razão possui grande quantidade de uniformes e

equipamentos em estoque, motivo pelo qual as planilhas de custos constam com valores menores.

Ademais, convém consignar que a Fuerza Segurança Privada – Vigilância Patrimonial LTDA já presta os serviços licitados para a Câmara Municipal de Araguari/MG, por meio do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 001/2024 (Dispensa de Licitação n.º 017/2023 – Processo: 036/2023), de modo que os custos de materiais e equipamentos, indicados nas planilhas, serão apenas para eventuais reposições, já que foram adquiridos anteriormente para a execução do mencionado contrato.

Como é sabido, a inexecuibilidade do preço consiste na insuficiência da remuneração pretendida pelo licitante para a execução do objeto descrito no edital. A inexecuibilidade se verifica quando o custo (direto e indireto) para executar a prestação, tal como descrito no edital de licitação, é superior ao valor da remuneração pleiteada pelo licitante.¹

No caso em debate, os preços inseridos nas planilhas de custos pela recorrida são suficientes para a cobertura das despesas diretas e indiretas relativas à contratação, assim, não se trata de inexecuibilidade da proposta.

4 – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, não restam dúvidas do correto julgamento do nobre pregoeiro quanto ao aceite e habilitação da empresa FUERZA SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, pelo pleno atendimento às exigências legais e editalícias, na qual solicita à V.S.^a. que seja negado provimento aos Recursos apresentados pela empresa AMVS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA e SEGEX SEGURANÇA PRIVADA LTDA, mantendo-se assim a decisão administrativa que declarou à FUERZA SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, como vencedora do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, tendo em vista os argumentos acima apontados.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Araguari/MG, 14 de junho de 2024.

JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666

Assinado de forma digital por JOSE
JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666
Dados: 2024.06.14 15:25:35 -03'00'

FUERZA SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 33.924.772/0003-30

¹ Comentários à Lei de Licitações Administrativas, Marçal Justen Filho, 2ª Edição.

PLANILHA VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço		Valor Proposto por Empregado	Quantidade de empregados por Posto	Valor proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço
I	VIGILANTE DIURNO	R\$ 6.398,22	2	R\$ 12.796,45	1	R\$ 12.796,45
II	VIGILANTE NOTURNO	R\$ 7.713,41	2	R\$ 15.426,83	1	R\$ 15.426,83
III	VIGILANTE 44HS	R\$ 6.476,72	1	R\$ 6.476,72	1	R\$ 6.476,72
Valor Mensal da Proposta				R\$	34.700,00	

Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	VALOR MENSAL DO SERVIÇO		R\$ 34.700,00
B	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 416.400,00



JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666

Assinado de forma digital por
JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE
S M R PEREIRA:04459780666
Dados: 2024.06.14 15:25:49
-03'00'

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	06/06/2024
B	Município/UF	Araguari-MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDEESVU-MG/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilância Diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Unidade de Medida	Posto
4	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
5	Categoria Profissional	Vigilante
6	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.286,48
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 685,94
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
		R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.972,42

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 247,60
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 359,66
Total		R\$ 607,27

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 715,94
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 89,49
C	SAT	3,00%	R\$ 107,39
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 53,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 35,80
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,48
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,16
H	FGTS	8,00%	R\$ 286,38
Total		36,80%	R\$ 1.317,33

JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666

Assinado de forma digital por JOSE
JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666
Dados: 2024.06.14 15:25:59 -03'00'

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição	R\$ 344,93
C	Auxílio Alimentação - Cesta Básica	R\$ 193,44
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ 129,90
E	Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
F	Seguro de Vida, invalidez e Funeral	R\$ 51,47
G	Plano Odontológico	R\$ 19,45
Total		R\$ 743,19

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 607,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.317,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 743,19
Total		R\$ 2.667,78

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 12,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,89
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 1,19
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,59
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 1,19
Total		R\$ 16,89

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto	R\$ 48,15
B	Ausências Legais	R\$ 8,26
C	Licença-Paternidade	R\$ 1,59
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 1,59
E	Afastamento Maternidade	R\$ 1,59
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre ausências legais	R\$ 22,52
Total		R\$ 83,71

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 86,47
Total		R\$ 86,47

JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666

Assinado de forma digital por
JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE
S M R PEREIRA:04459780666
Dados: 2024.06.14 15:26:08 -03'00'

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 83,71
4.2	Intrajornada	R\$ 86,47
Total		R\$ 170,18

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 10,07
B	Materiais / Equipamentos	R\$ 0,16
C	Outros	R\$ -
Total		R\$ 10,23

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	1,53%	R\$ 88,29
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 46,18
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 213,13
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 213,13
Total			R\$ 560,72

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.972,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.667,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 16,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 170,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 10,23
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 5.837,50
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 560,72
Valor Total por Empregado		R\$ 6.398,22

Valor da Hora extra	R\$ 48,75
Valor Horista	R\$ 35,55

33.924.772/0001-79
FUERZA SEGURANÇA PRIVADA
LTDA.
Rua Padre Norberto, 105
Jardim Regina CEP 38440-148
Araguari - MG

JOSE JULIO
ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:0445978
0666

Assinado de forma
digital por JOSE JULIO
ANTUNES LAFAYETTE S
M R
PEREIRA:04459780666
Dados: 2024.06.14
15:26:18 -03'00'

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	06/06/2024
B	Município/UF	Araguari-MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDEESVU-MG/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilância Noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Unidade de Medida	Posto
4	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
5	Categoria Profissional	Vigilante
6	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.286,48
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 685,94
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ 575,41
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
		R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 3.547,83

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 295,53
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 429,29
Total		R\$ 724,82

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 854,53
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 106,82
C	SAT	3,00%	R\$ 128,18
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 64,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 42,73
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,64
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,55
H	FGTS	8,00%	R\$ 341,81

JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666

Assinado de forma digital por JOSE
JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666
Dados: 2024.06.14 15:26:27 -03'00'

Total	36,80%	R\$ 1.572,34
--------------	--------	--------------

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição	R\$ 344,93
C	Auxílio Alimentação - Cesta Básica	R\$ 193,44
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ 129,90
E	Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
F	Seguro de Vida, invalidez e Funeral	R\$ 51,47
G	Plano Odontológico	R\$ 19,45
Total		R\$ 743,19

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 724,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.572,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 743,19
Total		R\$ 3.040,34

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 14,90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 1,06
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 1,42
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,71
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 1,42
Total		R\$ 20,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto	R\$ 57,47
B	Ausências Legais	R\$ 9,86
C	Licença-Paternidade	R\$ 1,88
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 1,88
E	Afastamento Maternidade	R\$ 1,88
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre ausências legais	R\$ 26,85
Total		R\$ 99,82

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
------------	----------------------	--------------------

JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R
 PEREIRA:04459780666
 Assinado de forma digital por
 JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE
 S M R PEREIRA:04459780666
 Dados: 2024.06.14 15:26:37 -03'00'

A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	328,80
Total		R\$	328,80

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 99,82
4.2	Intrajornada	R\$ 328,80
Total		R\$ 428,62

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 10,07
B	Materiais / Equipamentos	R\$ 0,16
C	Outros	R\$ -
Total		R\$ 10,23

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	1,53%	R\$ 106,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 54,70
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 252,46
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 252,46
Total			R\$ 666,22

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.547,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.040,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 20,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 428,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 10,23
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 7.047,19
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 666,22
Valor Total por Empregado		R\$ 7.713,41

Valor Hora Extra	R\$ 58,77
Valor Horista	R\$ 42,85



JOSE JULIO
ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:0445978066
6

Assinado de forma digital
por JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:0445978066
Dados: 2024.06.14
15:26:45 -03'00'

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	06/06/2024
B	Município/UF	Araguari-MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDEESVU-MG/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilância Diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Unidade de Medida	Posto
4	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
5	Categoria Profissional	Vigilante
6	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.286,48
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 685,94
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
		R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.972,42

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 247,60
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 359,66
Total		R\$ 607,27

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 715,94
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 89,49
C	SAT	3,00%	R\$ 107,39
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 53,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 35,80
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,48
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,16
H	FGTS	8,00%	R\$ 286,38

JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666

Assinado de forma digital por
JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE
S M R PEREIRA:04459780666
Dados: 2024.06.14 15:26:54
-03'00'

Total	36,80%	R\$ 1.317,33
--------------	--------	--------------

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 34,81
B	Auxílio-Refeição	R\$ 459,90
C	Auxílio Alimentação - Cesta Básica	R\$ 193,44
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ 129,90
E	Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
F	Seguro de Vida, invalidez e Funeral	R\$ 51,47
G	Plano Odontológico	R\$ 19,45
Total		R\$ 892,97

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 607,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.317,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 892,97
Total		R\$ 2.817,56

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 12,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,89
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 1,19
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,59
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 1,19
Total		R\$ 16,89

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto	R\$ 48,15
B	Ausências Legais	R\$ 8,26
C	Licença-Paternidade	R\$ 1,60
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 1,60
E	Afastamento Maternidade	R\$ 1,60
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre ausências legais	R\$ 22,53
Total		R\$ 83,75

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
------------	----------------------	--------------------

JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:0445978066

Assinado de forma digital por
JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:0445978066
Dados: 2024.06.14 15:27:02
-03'00'

A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	450,73
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 83,75
4.2	Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 83,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 10,07
B	Materiais / Equipamentos	R\$ 0,16
C	Outros	R\$ -
Total		R\$ 10,23

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	1,53%	R\$ 89,26
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 47,56
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 219,52
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 219,52
Total			R\$ 575,86

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.972,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.817,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 16,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 83,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 10,23
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 5.900,86
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 575,86
Valor Total por Empregado		R\$ 6.476,72

Valor da Hora extra	R\$ 49,35
Valor Horista	R\$ 35,98



JOSE JULIO
ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780
666

Assinado de forma digital
por JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666
Dados: 2024.06.14
15:27:10 -03'00'

UNIFORMES					
DESCRIÇÃO	Vida Útil (meses)	Qtde por vigilante	Valor Unitário	Custo Total	Custo Mensal
	A	B	C	D=BxC	E=D/A
Calça	12	3	R\$12,50	R\$37,50	R\$3,13
Camisa manga curta	12	4	R\$10,00	R\$40,00	R\$3,33
Coturno	12	2	R\$15,50	R\$31,00	R\$2,58
Meias	12	3	R\$1,00	R\$3,00	R\$0,25
Blusa de Frio	12	1	R\$1,50	R\$1,50	R\$0,13
Capa de Colete	12	1	R\$1,58	R\$1,58	R\$0,13
Capa de Chuva	12	1	R\$1,50	R\$1,50	R\$0,13
Cinto de Nylon	12	1	R\$0,50	R\$0,50	R\$0,04
Boné	12	2	R\$2,00	R\$4,00	R\$0,33
Crachá de identificação	12	1	R\$0,20	R\$0,20	R\$0,02
TOTAL					R\$10,07

EQUIPAMENTOS						
DESCRIÇÃO	Vida Útil (meses)	Qtde por posto	Valor Unitário	Custo Total	Qtde de Vigilantes	Custo Mensal
	A	B	C	D=BxC	E	F=D/A
Colete Balístico	60	5	R\$2,00	R\$10,00	5	R\$0,03
Revólver Cal. 38	60	2	R\$5,00	R\$10,00	5	R\$0,03
Munição Cal. 38	12	24	R\$0,10	R\$2,40	5	R\$0,04
Cofre	60	1	R\$2,00	R\$2,00	5	R\$0,01
Tonfa / Porta Tonfa	60	2	R\$0,95	R\$1,90	5	R\$0,01
Telefone	60	1	R\$5,00	R\$5,00	5	R\$0,02
Apito com Cordão	12	5	R\$0,20	R\$1,00	5	R\$0,02
Guarda Chuvas	12	2	R\$0,20	R\$0,40	5	R\$0,01
Livro de ocorrência	12	1	R\$0,30	R\$0,30	5	R\$0,01
TOTAL						R\$0,16

33.924.772/0001-79
 FUERZA SEGURANÇA PRIVADA
 LTDA.
 Rua Padre Norberto, 105
 Jardim Regina CEP 38440-148
 Areguari - MG

JOSE JULIO
 ANTUNES
 LAFAYETTE S M R
 PEREIRA:044597806
 66

Assinado de forma digital
 por JOSE JULIO ANTUNES
 LAFAYETTE S M R
 PEREIRA:04459780666
 Dados: 2024.06.14
 15:27:18 -03'00'